



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 00765/19*

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Cristóvão Augusto da Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**

Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 00635/19**

**RELATÓRIO**

**1. Origem: Paraíba Previdência - PBprev.**

**2. Aposentando(a):**

2.1. Nome: Cristóvão Augusto da Silva.

2.2. Cargo: Auxiliar de Serviço.

2.3. Matrícula: 128.665-0.

2.4. Lotação: Secretaria do Estado da Educação.

**3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A - 1976/2018):**

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por idade - proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

3.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente do(a) PBprev.

3.3. Data do ato: 26 de novembro de 2018.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 13 de dezembro de 2018.

3.5. Valor: R\$954,00.

**4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 83/87), a Auditoria questionou a ausência do comprovante da implementação dos proventos. O Gestor encartou complementação de instrução (fls. 88/89). Por tratar-se de documentação de simples conferência, o processo não retornou à Auditoria.

**5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 00765/19*

**VOTO DO RELATOR**

A documentação foi conferida no Gabinete e está conforme indicação da Auditoria.

Atestada a regularidade dos demais atos do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 00765/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) **CRISTÓVÃO AUGUSTO DA SILVA**, matrícula 128.665-0, no cargo de Auxiliar de Serviço, lotado(a) no(a) Secretaria do Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 1976/2018**) e do cálculo de seu valor (fls. 71/72).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 28 de Março de 2019 às 08:27



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
PRESIDENTE

Assinado 27 de Março de 2019 às 15:19



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
RELATOR

Assinado 27 de Março de 2019 às 20:59



**Bradson Tibério Luna Camelo**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO